



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**  
(Do Sr. GLAUSTIN FOKUS)

Institui o mês denominado Setembro Verde, dedicado à inclusão social das pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial em âmbito federal o mês denominado Setembro Verde, dedicado à inclusão social das pessoas com deficiência em todo o território nacional.

Art. 2º O mês Setembro Verde possui os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população quanto à necessidade de debater e discutir o comportamento social de maneira a assumir o respeito como um princípio de ação cotidiana;

II - promover a inclusão social da pessoa com deficiência;

III - despertar a sociedade para a luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - divulgar os direitos assegurados pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI;

V - preparar a sociedade para receber a pessoa com deficiência.

Art. 3º O Setembro Verde será comemorado anualmente e tem um laço na cor verde como símbolo oficial da campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto institui o mês nacional SETEMBRO VERDE, dedicado à inclusão social das pessoas com deficiência em todo o território brasileiro. A intenção dessa iniciativa é fazer com que o mês de setembro se torne referência nacional e amplie a visibilidade em relação à luta das pessoas com deficiência.

A exemplo do outubro rosa, e o novembro azul, que representam, respectivamente, a prevenção ao câncer de mama e a prevenção do câncer de próstata, o SETEMBRO VERDE é voltado à inclusão social das pessoas com deficiência, o mês nacional da inclusão.

A escolha de ser em setembro é devido ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, 21 de setembro, que foi instituído no ano de 1982. Foi escolhido o dia 21 de setembro pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

Assim, em razão do cunho social da temática e de as pessoas com deficiência serem, em grande parte, carentes de recursos materiais, sem oportunidade de acesso a várias informações, a intenção é integrar, por meio dos meios de comunicação de todo o país, a divulgação do SETEMBRO VERDE, assim como, introduzir esse assunto durante todo o mês, para que esse objetivo seja de fato atingido e o tema seja inserido nas mais diversas camadas da sociedade brasileira.

Nos termos das fundamentações acima expostas, entendo de grande relevância a medida ora proposta, por isso conto com o auxílio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

**GLAUSTIN FOKUS**  
DEPUTADO FEDERAL  
PSC/GO